

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
CNPJ 12.262.739/0001-50



LEI Nº 484 de 06 de julho 2012

Redefine valores dos vencimentos dos cargos e empregos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam redefinidos os valores dos vencimentos dos cargos e empregos efetivos do Quadro do Poder Executivo, conforme abaixo relacionados:

ORD	CARGO/EMPREGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
I	Agente Administrativo	1001,42	40h
I-A	Agente Administrativo	751,07	30h
II	Digitador	1001,42	30h
III	Escriturário	800,00	40h
IV	Almoxarife	874,00	40h
V	Fiscal de Feira	800,00	40h
VI	Técnico Agropecuário	800,00	40h
VII	Auxiliar de Tesouraria	800,00	40h
VIII	Assistente de Contabilidade	900,00	40h
IX	Pintor	1.000,00	40h
X	Mecânico	1.000,00	40h
XI	Tratorista	1.000,00	40h

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
CNPJ 12.262.739/0001-50

XII	Patrolista	1.000,00	40h
XIII	Motorista	1.000,00	40h
XIV	Pedreiro	1.000,00	40h
XV	Servente de Pedreiro	700,00	40h
XVI	Carpinteiro	1.000,00	40h
XVII	Encanador	1.000,00	40h
XVIII	Eletricista	1.000,00	40h
XIX	Auxiliar de Enfermagem	846,00	30h
XX	Técnica de Enfermagem	846,00	30h
XXI	Auxiliar de Vigilância Sanitária	808,60	40h
XXII	Biomédica (o)	1.600,00	20h
XXIII	Técnica (o) em Laboratório	1.244,00	40h

§ 1º - o valor do vencimento do cargo efetivo de servente de pedreiro, será de 70% (setenta por cento) o vencimento do salário base do cargo efetivo de pedreiro do quadro da estrutura do poder executivo.

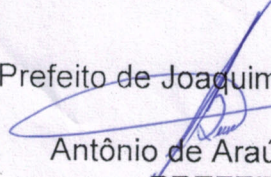
Art. 2º - Emprego de provimento por tempo indeterminado, conforme estabelecido na lei nº 366/2003.

I	Agente Comunitário de Saúde	871,00	40h
II	Agente de Endemias	871,00	40h

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Joaquim Gomes – AL, 06 de julho 2012


Antônio de Araújo Barros
PREFEITO